



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 012/2022

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 012/2022: “Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação do serviço do tipo: “PRESTACAO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE”, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2022:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: CLÁUDIO JOSÉ SANTANA ME- CNPJ: 08.605.913/0001-43.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 012/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e CLÁUDIO JOSÉ SANTANA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 08.605.913/0001-43, estabelecida na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº74 – Centro, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0012/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 016/2022 e Dispensa de Licitação nº 011/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº012/2022:

“Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação do serviço do tipo: “PRESTACAO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE”, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2022:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº012/2022:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços nº012/2022, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.



Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quinta do Contrato originário nº 012/2022;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário nº012/22, permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária: 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00— Serviço de pessoa jurídica.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00— Serviço de pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato nº 012/2022 a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 012/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 016/2022, Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.



7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CLÁUDIO JOSÉ SANTANA ME

CNPJ: 08.605.913/0001-43

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:

